



DESPACHO N.º 81/2026-XXV

Considerando que, não obstante:

- Os formulários digitais para o cumprimento da obrigação de entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC (Modelo 22) prevista no artigo 120.º do Código do IRC estarem disponíveis no Portal das Finanças desde o dia 27 de fevereiro de 2026, dando cumprimento ao prazo previsto na alínea o) do n.º 3 do artigo 59.º da Lei Geral Tributária;

- O respetivo prazo de entrega ter já sido prorrogado até 19 de junho, com vista a acomodar as circunstâncias excecionais resultantes de sucessão anómala de tempestades, que interferiram com o normal decurso dos procedimentos de encerramento de contas, nos termos do meu Despacho n.º 68/2026-XXV, de 12 de maio;

- Não existir o registo da ocorrência de constrangimentos técnicos no acesso ao Portal das Finanças ou na submissão da declaração modelo 22, tendo sido já submetidas mais de 500 mil declarações;

o número de declarações entregues até à data de ontem correspondia a apenas 81% das declarações entregues, em 2025, até ao final do prazo, faltando por isso, a submissão de mais de 100 mil declarações.

Considerando que uma extensão adicional do prazo contribui para assegurar maior rigor no cumprimento das obrigações fiscais, reduzindo o risco de erros materiais e a necessidade de subseqüentes correções, em benefício dos contribuintes e da eficiência administrativa tributária, revelando-se tal medida proporcional, de carácter excecional e alinhada com objetivos de segurança jurídica, boa administração e simplificação do relacionamento entre os contribuintes e a Autoridade Tributária e Aduaneira;

Determino que o envio da declaração periódica de rendimentos de IRC (declaração Modelo 22) relativo ao período de 2025, pelas entidades sujeitas a IRC cujo período seja coincidente com o ano civil, e respetivo pagamento, previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º, no n.º 1 do artigo 120.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do Código do IRC, possam ser efetuados até ao próximo dia 30 de junho, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

Em 17 de junho de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS,

*Cláudia Reis Duarte*

Cláudia Reis Duarte